



## REAJUSTE SALARIAL 2018.

Data Base: 01.01.2018

Piso Salarial MÍNIMO: R\$ 1.908,00

Adicional de **Insalubridade**: 40% sobre 02 Salários Mínimos (piso). R\$ 763,20

**Para profissionais que percebem Piso salarial superior aos dois mínimos nacionais:**

**Sindihospa** (Hospitais e Clínicas Privadas) 2,06 % retroativo a janeiro de 2018;

**Sindiberf** (Hospitais Filantrópico Capital e interior) 2,06% retroativo a janeiro de 2018.

**INPC acumulado 2017 (data base 01.01 à 31.12.2017) de 2,06% data base 1º de janeiro.**

ORIENTAÇÃO para entidades com ABRANGENCIA UNIMEDS, SINAMGE e FEHOSUL, aplica-se dois salários mínimos nacionais acrescidos de 40% adicional Insalubre (Lei 7.394/85), para os trabalhadores que percebem superior aos dois mínimos deverá ter o repasse da inflação acumulada no período da data base da categoria 1º de janeiro equivalente a 2,06% ou superior por força de negociação coletiva.

Negociações coletivas e Acordos Coletivos em curso, aduzindo que restou aprovado em Assembleia da Categoria Profissional o desconto associativo de 0,3% sobre salário base; Imposto Sindical de um dia de trabalho sobre a remuneração e o Assistencial equivalente a um dia de trabalho sobre o piso salarial, com posterior comprovação a entidade Sindical;

Adverte-se que, muito embora, houve a aprovação dos referidos descontos por Unanimidade, restou determinado por esta entidade Sindical que os profissionais façam por escrito (de próprio punho) ou acesse o site [www.sindiradiologia.org.br](http://www.sindiradiologia.org.br), preencha a ficha de sócio e faça autorização dos descontos e protocolem no Departamento de Gestão de Pessoas ou respectivo RH das empresas em que laboram, preservando assim, a segurança jurídica tanto para os empregadores quanto a entidade Sindical, em observância ao previsto na Constituição Federal de 1988;

**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Considerando que a aprovação por Unanimidade, tem força legal, cumprimento imediato, ainda assim, orienta-se o procedimento da autorização individual e por escrito com protocolo junto ao empregador.

A Direção.



**Não fragilize o Sindicato, Una-se ao seu SINDICATO,**



**JUNTO, SOMOS MAIS!**